



LEI Nº 363 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2023, do Município de Candéal - Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 30% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 336/2022.

§ 2º - As fontes de recursos serão as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Candéal – Bahia, 16 de novembro de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal